PLANO DE CAPACITAÇÃO E DISSEMINAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO PIRAPREV

1. APRESENTAÇÃO

O presente Plano de Capacitação e Disseminação do Código de Ética e Conduta do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV tem por finalidade estabelecer as ações destinadas à divulgação, orientação e capacitação quanto aos princípios, valores, deveres e condutas estabelecidos no Código de Ética e Conduta da Autarquia.

O Plano busca promover o conhecimento e a aplicação das normas de conduta no âmbito do PIRAPREV, contribuindo para o fortalecimento da ética, da integridade, da transparência, da impessoalidade e do interesse público no exercício das atividades institucionais.

As ações serão desenvolvidas de forma compatível com a estrutura e as características do PIRAPREV, abrangendo os servidores da Autarquia, os membros dos órgãos colegiados e os segurados, compreendidos os servidores ativos, aposentados e pensionistas.

2. OBJETIVOS

2.1. Objetivo geral

Promover o conhecimento, a compreensão e a observância do Código de Ética e Conduta do PIRAPREV, fortalecendo a cultura ética e a atuação pautada pelos princípios que regem a Administração Pública.

2.2. Objetivos específicos

I – divulgar o Código de Ética e Conduta e suas disposições;

II – orientar os servidores e membros dos órgãos colegiados quanto aos princípios e padrões de conduta aplicáveis às suas atividades;

III – promover o conhecimento dos direitos, deveres e responsabilidades relacionados à conduta ética no âmbito do PIRAPREV;

IV – disseminar, entre os segurados, informações sobre a existência e a finalidade do Código de Ética e Conduta;

V – estimular a prevenção de situações que possam caracterizar conflito de interesses, favorecimento, uso indevido de informações ou outras condutas incompatíveis com os princípios estabelecidos pelo Código;

VI – manter o Código de Ética e Conduta acessível aos públicos abrangidos pelo presente Plano.

3. PÚBLICO-ALVO

As ações previstas neste Plano serão destinadas, conforme a natureza de cada atividade, aos seguintes públicos:

I – servidores do PIRAPREV;

II – membros do Conselho Administrativo;

III – membros do Conselho Fiscal;

IV – membros do Comitê de Investimentos;

V – segurados do PIRAPREV, compreendidos os servidores ativos, aposentados e pensionistas;

VI – demais pessoas que mantenham vínculo direto ou indireto com o PIRAPREV, quando aplicável.

4. DIRETRIZES DAS AÇÕES

As ações de capacitação e disseminação observarão as seguintes diretrizes:

I – linguagem clara e compatível com o público a que se destinam;

II – abordagem prática dos princípios e das condutas estabelecidas no Código de Ética e Conduta;

III – utilização de meios presenciais e/ou eletrônicos, conforme a natureza da ação;

IV – ampla divulgação e facilidade de acesso ao Código de Ética e Conduta;

V – registro das ações realizadas e manutenção dos respectivos documentos comprobatórios;

VI – atualização das ações sempre que houver alteração relevante no Código de Ética e Conduta ou nas normas aplicáveis.

5. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E DISSEMINAÇÃO

As ações serão desenvolvidas de forma compatível com a estrutura do PIRAPREV e serão registradas por meio dos documentos e demais evidências correspondentes a cada atividade.

Ação	Público-alvo	Conteúdo/Finalidade	Periodicidade
Capacitação sobre o Código de Ética e Conduta	Servidores do PIRAPREV e membros do Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos	Apresentação do Código, princípios éticos, deveres, condutas vedadas, conflito de interesses, uso e sigilo de informações, relacionamento com fornecedores e prestadores de serviços, responsabilidades e atuação da Comissão de Ética	**Anual** e sempre que houver alteração relevante do Código
Integração e orientação sobre o Código de Ética e Conduta	Novos servidores e novos membros dos órgãos colegiados	Apresentação do Código e orientação quanto aos deveres e padrões de conduta aplicáveis às atividades exercidas	**A cada ingresso ou investidura**

Ciência e compromisso com o Código de Ética e Conduta	Servidores e membros dos órgãos colegiados, conforme aplicável	Formalização da ciência quanto ao conteúdo e à obrigatoriedade de observância do Código	**No ingresso e sempre que houver atualização do Código**
Vídeo educativo sobre o Código de Ética e Conduta	Servidores, membros dos órgãos colegiados, segurados e demais interessados	Apresentação, em linguagem acessível, da finalidade do Código, seus principais princípios, deveres, condutas vedadas e orientações gerais sobre ética e conduta no âmbito do PIRAPREV	**Disponibilização permanente,** com atualização quando houver alteração relevante do Código
Disseminação do Código aos segurados	Servidores ativos, aposentados e pensionistas	Divulgação da existência e finalidade do Código, seus principais princípios e padrões de conduta, bem como orientação quanto aos procedimentos previstos para o encaminhamento e apuração de questões relacionadas à ética	**Ao menos uma ação anual**
Disponibilização do Código de Ética e Conduta	Servidores, segurados, membros dos órgãos colegiados e demais interessados	Manutenção do Código em local de fácil acesso no sítio eletrônico institucional	**Permanente**
Ciência do Código de Ética e Conduta por contratados	Contratados, fornecedores e prestadores de serviços	Inclusão, nos instrumentos contratuais, de disposição relativa à ciência e observância do Código de Ética e Conduta do PIRAPREV	**Nas novas contratações e, quando aplicável, nas renovações contratuais.**

6. REGISTRO E COMPROVAÇÃO DAS AÇÕES

As ações realizadas no âmbito deste Plano serão devidamente registradas e documentadas, de acordo com sua natureza, mediante a manutenção dos respectivos documentos comprobatórios.

Poderão constituir registros das ações, entre outros:

I – listas ou registros de participação;

II – materiais utilizados nas capacitações;

III – registros fotográficos, quando aplicável;

IV – vídeos e respectivos registros de divulgação;

V – materiais de comunicação e divulgação;

VI – termos de ciência e compromisso;

VII – registros de disponibilização do Código no sítio eletrônico institucional;

VIII – relatórios ou registros administrativos relativos às ações realizadas.

A documentação comprobatória será mantida pelo PIRAPREV para fins de acompanhamento, avaliação e comprovação da execução das ações previstas neste Plano.

7. ACOMPANHAMENTO DO PLANO

O cumprimento das ações previstas neste Plano será acompanhado pela Administração do PIRAPREV, que poderá promover sua atualização sempre que necessário, especialmente em razão de alterações no Código de Ética e Conduta ou nas necessidades institucionais.

Piracaia, 01 de outubro de 2026.

Claudia Leoncio Martins
Superintendente